DECRETO Nº 139/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS QUE ESPECIFICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 11 da Lei Complementar nº 52 de 06/05/2004 e a Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o desmembramento de áreas de terra urbana medindo **809,00 m2** (oitocentos e nove metros quadrados), constante da matrícula nº **42.550** do Registro de Imóveis da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, do Perímetro Urbano do Município de Rio das Antas - SC, como determina a Lei Complementar nº 52, de 06/05/2004, que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo para Fins Urbanos no Município de Rio das Antas e dá Outras Providências, requerido pelos proprietários ANTÔNIO SOARES DA SILVA, inscrito sob CPF n° 538.447.509-91 e MARIA SOARES DA SILVA, inscrito sob CPF n° 558.307.909-63, da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DA ÁREA TOTAL – MATRÍCULA 42.550 - ÁREA – 809,00 m2

Inicia-se se no Ponto denominado 'P01', dividindo-o com a Rua Santos Anjos; Daí segue confrontando com a Rua Santos Anjos, com o azimute de 170°51'26" e a distância de 24.96 m até o Ponto 'P02'; Dai segue confrontando com o imóvel constante da matricula nº 34.622, com o azimute de 261"20'25" e a distância de 30.07 m até o Ponto 'P03'; Daí segue confrontando com os imóveis constantes das matriculas n° 24.762 e 30.399, com o azimute de 340°06'04" e a distância de 25.40 m até o Ponto 'P04'; Dai segue confrontando com o imóvel constante da matricula nº 25.946,, com o azimute de 81°16'14" e a distância de 34.81 m até o Ponto 'P01'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 809,00 m².

DESCRIÇÃO DA ÁREA A – 425,15 m2.

Inicia-se se no Ponto denominado 'P01', dividindo-o com a Rua Santos Anjos; Dai segue confrontando com a Rua Santos Anjos, com o azimute de 170°51'26" e a distância de 13.20 m até o Ponto 'P02'; Daí segue confrontando com a Gleba B do desmembramento, com o azimute de 263°11'35" e a distância de 32.53 m até o Ponto 'P03'; Daí segue confrontando com o imóvel constante da matricula n° 30.399, com o azimute de 340°06'04" e a distância de 12.33 m até o Ponto 'P04'; Dai segue confrontando com o imóvel constante da matricula n° 25.946, com o azimute de 81°16'14" e a distância de 34.81 m até o Ponto 'P01'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 425.15 m².

DESCRIÇÃO DA ÁREA B – 383,85 m2.

Inicia-se se no Ponto denominado 'P01', dividindo-o com a Rua Santos Anjos; Daí segue confrontando com a Rua Santos Anjos, com o azimute de 170°51'26" e a distância de 11.76 m até o Ponto 'P02'; Dai segue confrontando com o imóvel constante da matricula n° 34.622, com o azimute de 261°20'25" e a distância de 30.07 m até o Ponto 'P03'; Dai segue confrontando com o imóvel constante da matricula n° 24.762, com o azimute de 340°06'04" e a distância de 13.07 m até o Ponto 'P04'; Dai segue confrontando com a Gleba A do desmembramento, com o azimute

de 83°11'35" e a distância de 32.53 m até o Ponto 'P01'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 383,85 m².

Art.2º As características e confrontações das áreas está discriminada no Mapa Demonstrativo de Área/levantamento Planimétrico e descritas no Memorial Descritivo, firmado pelos proprietários, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Ambiental **Jean Evadir Pires de Lima**, com Registro **CREA 102357-3/SC,** em 15 de junho de 2026.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Rio das Antas, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes destes desmembramentos.

Art.3º O terreno encontra-se em via pública e logradouro públicos oficiais, estando totalmente urbanizado, não sendo necessário qualquer melhoramento por parte do parcelado.

Art. 4º Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador autorizado a efetuar o registro da área fracionada.

Art.5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

GILVANE APARECIDA DE MORAES
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUIS AUGUSTO CADORE
Secr.Mun. de Adm. e Finanças